

	RFP – Request for Proposal	Página 1 de 10
	“Solicitação de Proposta”	Data 27/08/24

RFP

SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO – AGENTE DE CARGA – CHINA X BRASIL

	RFP – Request for Proposal	Página 2 de 10
	“Solicitação de Proposta”	Data 27/08/24

1. CONTEXTO

A Associação Administradora da Faixa de 3,5 GHz (“EAF”) é uma organização sem fins lucrativos, constituída conjuntamente pela Telefônica Brasil S.A., Claro S.A. e TIM S.A, para fins do cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências na faixa de 3,5 GHz (“Edital”).

A EAF tem por objeto gerir os recursos a ela atribuídos, de modo a subsidiar e fazer com que sejam operacionalizadas de forma isonômica e não discriminatória, todas as obrigações a ela designadas nos termos do Edital para implementação da rede 5G no país.

Para maiores informações sobre a EAF, por gentileza acessar o nosso website: <https://www.eaf.org.br>

A EAF (Entidade Administradora da Faixa), doravante denominada EAF, convida vossa empresa, doravante denominada PROPONENTE, a apresentar proposta técnico/comercial para prestação dos serviços detalhados como segue neste documento (RFP).

Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que, não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP, mediante justificativa e prévia notificação da PROPONENTE.

Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências nela previstas ensejará sua desclassificação.

2. CONFIDENCIALIDADE

A PROPONENTE convidada a apresentar suas propostas deverá tratar essa RFP e todas as informações aqui contidas como particulares e estritamente confidenciais.

A cópia e/ou distribuição deste material deverá se restringir exclusivamente aos empregados, prepostos e/ou consultores da PROPONENTE, envolvidos com a elaboração das propostas. Não será permitida sua distribuição a terceiros que não os expressamente arrolados nesta RFP, no todo ou em partes.

Qualquer violação ao disposto nesta cláusula por parte da PROPONENTE importa em sua exclusão do processo de fornecimento, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

No processo de Solicitação de Proposta (RFP), a EAF pode ter a oportunidade de divulgar certas informações proprietárias e confidenciais. Tais informações devem incluir, mas não estão limitadas a informações orais, impressas e/ou em outras formas pertencentes à EAF e/ou seus Fornecedores.

	RFP – Request for Proposal	Página 3 de 10
	“Solicitação de Proposta”	Data 27/08/24

A PROPONENTE concorda em manter a confidencialidade de todas as informações divulgadas como confidenciais e tomar todas as precauções apropriadas necessárias para manter a confidencialidade e segurança de tais informações.

A PROPONENTE concorda em não divulgar, de nenhuma maneira ou forma, nem duplicar, recriar, comunicar ou utilizar as referidas informações, exceto com o consentimento prévio por escrito da EAF.

A PROPONENTE concorda que todas as informações proprietárias e confidenciais fornecidas devem ser devolvidas à EAF imediatamente após a solicitação.

A PROPONENTE reconhece que pode não receber um contrato com base em sua resposta a esta RFP. O fato de a PROPONENTE não receber o contrato não a isenta da obrigação de manter a confidencialidade descrita nesta seção.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de importação e nacionalização de 10 (dez) kits de emendas para cabos submarinos/subfluviais, adquiridos da empresa ZTT na China sob a modalidade FOB (Free on Board), incluindo todos os trâmites necessários desde o embarque até a entrega no destino no Brasil.

4. OBJETIVOS

- Realizar a importação e nacionalização dos kits de emendas para cabos submarinos/subfluviais, assegurando que todos os procedimentos legais e regulamentares sejam cumpridos, desde o porto de embarque na China até a entrega no Brasil.
- Garantir o desembaraço aduaneiro eficiente e a regularização fiscal dos produtos, conforme as exigências da legislação brasileira.
- Assegurar a integridade e a entrega dos kits no destino final, dentro dos prazos estabelecidos, para garantir a continuidade dos projetos de instalação e manutenção de cabos subaquáticos.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada será responsável por todos os trâmites de importação da seguinte carga:

10 (dez) kits de emendas de cabos subfluviais, de tecnologia proprietária da ZTT, especificamente projetados para o cabo SOFC-SA[4.2]-130kN-48G.652D. Estas emendas desempenharão um papel crucial na manutenção corretiva de aproximadamente 2.500 km de cabos subfluviais que estão atualmente em processo de instalação nas Infovias 2, 3 e 4, localizadas na bacia amazônica.

As emendas são fundamentais para assegurar a continuidade e a integridade das operações de telecomunicações subfluviais, oferecendo uma solução robusta e confiável para eventuais reparos e manutenções que possam ser necessários ao longo da extensão dos cabos, garantindo, assim, a estabilidade e a eficiência das infovias na região.

A Figura 1, a seguir, ilustra os kits a serem importados.

	RFP – Request for Proposal	Página 4 de 10
	“Solicitação de Proposta”	Data 27/08/24



Figura 1: Kits de emenda de cabo submarino/subfluvial, modelo proprietário da empresa ZTT (China)

Dados aproximados de cada kit:

Comprimento: 93 cm; largura: 53 cm; altura: 44 cm e peso: 38 kg

Origem Coleta:

ZTT: Endereço em Nantong: No.1, Xinkai South Road, Nantong ETDA, província de Jiangsu, China. PC226010

Destino Mercadoria:

Navegação Prates Comercio e Ltda.

Margem Direita do Rio Negro 06: Estrada do Brito;

Cacau Pirera / Iranduba AM / 69421-000

Data (estimada) de Coleta: 15/12/24, podendo sofrer variação a depender do término do processo fabril.

Meio de Transporte: Aéreo

Prazo de entrega do produto/disponibilidade para retirada: Estimativa de 11 semanas para entrega na Fábrica da ZTT, mediante confirmação do pedido, aprovação do documento e recebimento do pré-pagamento.

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

6.1. Os serviços prestados serão remunerados em **60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal**, conforme o contrato.

6.2 Os preços apresentados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação do serviço, em conformidade com o que dispõe a legislação brasileira.

6.3 A emissão da Nota Fiscal /Nota de Débito é condicionada à validação do Gestor do contrato na EAF. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura poderá ser paga sem autorização do Gestor do Contrato.

	RFP – Request for Proposal	Página 5 de 10
	“Solicitação de Proposta”	Data 27/08/24

6.4. Os faturamentos a serem realizados pela PROPONENTE à EAF deverão ser baseados no efetivamente realizado, bem como deverão ser executados frente aos preços adjudicados durante o processo de compra, e deverão conter o número do processo de compra informado na minuta do contrato.

6.5. A PROPONENTE reconhece que eventual contratação não confere qualquer garantia de execução da totalidade das atividades, bem como não lhe confere qualquer garantia de prestação de serviços/fornecimento mínimo(a) à EAF, mas apenas estipula as condições comerciais que serão praticadas entre as Partes durante a sua vigência.

6.6 O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da Proponente/Contratada, informada previamente. Em caso de alteração da conta corrente, a Contratada deverá comunicar, por escrito, à EAF/Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, os dados completos da nova conta corrente (banco, agência e número da conta), sob pena de aceitação do pagamento efetuado na conta anteriormente indicada. Caso a conta corrente anteriormente indicada esteja inativa e a Proponente/Contratada não houver informado os dados da nova, a EAF/Contratante deverá reter o pagamento até que seja regularizada a comunicação, sem qualquer ônus ou penalidade. O comprovante da operação bancária configurará, para todos os efeitos legais, prova inequívoca do cumprimento da obrigação de pagamento da Contratante.

7. CONTRATO

7.1 Minuta contrato: **A minuta do contrato acompanha a presente RFP e deverá ser observada pelo(a) PROPONENTE. A PROPONENTE deverá estar de acordo com todo o seu teor.**

7.2 **Eventuais dúvidas e/ou solicitações de alterações/adequações da minuta em questão devem ser encaminhadas juntamente com a proposta técnica.** Caso contrário entender-se-á que o Proponente concorda com todos os termos e condições da minuta contratual apresentada.

7.3 O envio de Proposta técnica e/ou comercial, sem qualquer ressalva em relação ao teor da minuta padrão da EAF, configurará aceite total e irrestrito aos seus termos, **não cabendo qualquer alteração posterior, salvo em razão de necessidades da EAF.**

7.4 Língua: O contrato será redigido em português.

7.5. Foro: O Foro será o da Comarca de São Paulo/SP, sendo regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

7.6. Assinatura: **Referido contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes antes do início da sua execução, sob pena de, a critério único e exclusivo da EAF, suspender os respectivos pagamentos.**

	RFP – Request for Proposal	Página 6 de 10
	“Solicitação de Proposta”	Data 27/08/24

7.7. Alterações escopo: As alterações ou inclusão de novos serviços não previstos nesse contrato ficarão condicionadas à aprovação prévia e expressa da EAF, mediante aditivo contratual assinado pelas partes.

7.8. Rescisão: Entre outras hipóteses previstas contratualmente, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela EAF, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que tal fato implique obrigação de multa e/ou indenização de nenhuma espécie da EAF à Contratada.

7.9. Cessão. Os direitos e obrigações da EAF estabelecidos no Contrato não poderão ser transferidos ou cedidos, na totalidade ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito da EAF. Os direitos e obrigações da EAF estabelecidos neste Contrato poderão ser transferidos ou cedidos, na totalidade ou em parte, para suas controladas, controladoras ou coligadas, bem como para quem o Governo Federal eventualmente vier a atribuir a operação do Projeto sob responsabilidade da EAF.

7.10. Seguro: A Proponente deverá providenciar, nos termos da minuta contratual, seguros obrigatórios por lei, incluindo o seguro de acidentes de trabalho e seguro de vida e acidentes pessoais dos seus colaboradores envolvidos na execução da presente contratação.

7.11. Vigência: A vigência contratual é 08 (oito) meses a partir da assinatura do contrato.

8. CONFORMIDADE LEGAL

a) A PROPONENTE deve cumprir todas as leis, estatutos, portarias, ordens, regulamentos e diretivas estabelecidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, que sejam vinculativos e aplicáveis ao escopo contratado e que estejam vigentes na data de assinatura do Contrato. A aplicação de alterações às referidas exigências governamentais, após esta data, deverá ser avaliada e negociada pelas Partes.

b) A PROPONENTE deve ter estabelecimento registrado no país, **comprovado mediante o envio do contrato social registrado no Brasil.**

c) Econômicas - CNAE compatível com seu objeto social, bem como que a contratação pretendida está compreendida no objeto social e no CNAE da PROPONENTE, mediante o envio do contrato social e do respectivo CNPJ e da indicação do CNAE entendido pela Proponente como adequado. **Referida comprovação deve ser feita por meio de cópias de registros, documentos e comprovantes relacionados à classificação de atividades, de forma clara, precisa e objetiva.** Qualquer falsificação, imprecisão ou omissão nas informações fornecidas pela PROPONENTE constituirá motivo para desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

d) Objetivando garantir a integridade e imparcialidade dos processos de compras, bem como a ausência de conflitos de interesse, a EAF informa que, é incompatível com a contratação pretendida a participação na presente concorrência de PROPONENTES adjudicadas pela EAF em processos anteriores que, por algum motivo, sejam conflitantes em relação ao

	RFP – Request for Proposal	Página 7 de 10
	“Solicitação de Proposta”	Data 27/08/24

presente Processo. A PROPONENTE reconhece que qualquer violação ao exposto poderá resultar em desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

e) A PROPONENTE deve comprovar na proposta técnica estar regular com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, **mediante o envio das Certidões dos respectivos órgãos**.

f) A comprovação do atendimento dos itens “b”, “c” e “e” deverá ser feita de forma documental e a comprovação dos itens “a” e “d” de maneira declaratória, **em arquivo específico denominado “conformidade legal”**.

g) Os itens acima são eliminatórios e definirão o prosseguimento da PROPONENTE no processo em questão.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentada proposta com especificações técnicas, para subsidiar a análise. A documentação deverá ser clara, precisa, completa e original, devendo abranger todos os itens componentes do objeto a ser adquirido. A proposta deve evidenciar a experiência e capacidade técnica da empresa em realizar o processo de importação, garantindo que os itens sejam entregues no prazo e nas condições adequadas.

O fornecedor deverá apresentar planilha de preços de todos os itens contemplados.

Somente serão consideradas aptas e/ou qualificadas tecnicamente as proponentes que apresentarem propostas com especificações técnicas, para subsidiar a análise. A documentação deverá ser clara, precisa, completa e original, devendo abranger todos os itens componentes do objeto a ser adquirido.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

a. Todo e qualquer eventual custo relacionado ao desenvolvimento desta RFP será de inteira responsabilidade da Proponente, não tendo a EAF responsabilidade sobre estes custos e/ou outros dele decorrentes, direta ou indiretamente.

b. A EAF não se obriga a contratar o objeto da presente RFP podendo desistir da contratação a qualquer momento sem qualquer justificativa.

c. A EAF se reserva ao direito de modificar as condições gerais descritas nesta RFP, nos eventuais documentos futuros de RFP e Contrato, entre outros

d. A EAF poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo, suspender, interromper, invalidar, encerrar ou revogar a RFP, sem que caiba aos Proponentes indenização e/ou ressarcimento de qualquer espécie e a qualquer título.

	RFP – Request for Proposal	Página 8 de 10
	“Solicitação de Proposta”	Data 27/08/24

e. Será permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços objeto da RFP, mediante autorização prévia da Contratante, porém a obrigação e responsabilidade pelos prazos e qualidade do serviço prestado será sempre da parte da Contratada, que deverá garantir que qualquer terceiro siga todas as regras determinadas pelas partes, observadas todas as disposições contratuais.

f. Caso a Proponente tenha conhecimento de eventual conflito de interesses, deverá reportar na respectiva proposta (para avaliação pela área de Compliance da EAF antes da contratação) ou declinar da presente RFP.

g. Ao participar da RFP, o(a) Proponente declara que:

- 1) Está de acordo com todos os termos e anexos da presente RFP, **inclusive, mas sem se limitar aos termos da minuta do contrato.**
- 2) Não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP.
- 3) Ainda que apresente a melhor proposta, não possui direito adquirido à contratação.
- 4) Não há qualquer conflito de interesse na sua participação à presente concorrência.
- 5) Estar ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências aqui previstas, poderá ensejar sua desclassificação.

h) A eventual adjudicação do objeto ao Proponente no presente processo de concorrência tem função unicamente classificatória, que deve ser observada pela EAF, se optar pela celebração do contrato.

i) A assinatura do contrato está condicionada à adjudicação da Proponente, contudo, a adjudicação não lhe confere direito à efetiva contratação e, conseqüente, à assinatura do contrato, podendo a EAF decidir pela revogação do processo/não celebração do contrato, por conveniência e oportunidade ou em decorrência de alterações nas políticas públicas relacionadas ao escopo do Edital nº 01/2021/ANATEL, sem que caiba ao adjudicado qualquer direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A Proponente reconhece que a EAF é a titular exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual oriundos do objeto contratado, incluindo, mas sem limitação, os direitos autorais. Desta forma, a execução do objeto contratado não lhe confere quaisquer direitos sobre os mesmos, uma vez que o objeto contratado pertence exclusivamente à EAF e apenas esta poderá dispor deste da forma que lhe convir.

11.2. A Proponente expressamente cede e transfere, em favor da EAF, todo e qualquer direito relativo ou decorrente do objeto contratado, cabendo apenas à EAF utilizá-los ou cedê-los a terceiros, de acordo com a sua livre conveniência, sem a necessidade de qualquer pedido de aprovação ou pagamento adicional.

	RFP – Request for Proposal	Página 9 de 10
	“Solicitação de Proposta”	Data 27/08/24

11.3. As Partes reconhecem e concordam que a EAF não transfere à Proponente qualquer direito de propriedade intelectual relativo ao objeto contratado anteriormente detidos por ela.

11.4. Fica vedado à Proponente agir ou assumir obrigações de quaisquer naturezas em nome da EAF, a utilizar-se da marca e/ou nome e logotipo da EAF, ou ainda de valer-se de qualquer direito desta relacionado à propriedade intelectual, a menos que expressamente autorizada, por escrito, pela EAF.

11.5 A Proponente garante à EAF o objeto contratado contra qualquer ônus, garantia ou direito de terceiro que possa impedir ou prejudicar a posse e o uso pela EAF, bem como que seu uso não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros e que o objeto contratado não demanda qualquer licença de uso de alguma propriedade intelectual da Contratada ou de terceiros, seja de patente, desenho industrial, software ou outro direito. Caso a Contratada descumpra essa garantia, caberá exclusivamente a ela assegurar à EAF que a ela terá a licença de uso dessa propriedade intelectual, durante todo o período de vida útil do objeto contratado, sem prejuízo dos direitos da EAF e decorrentes do inadimplemento contratual.

11.6. Garantir que os direitos de propriedade intelectual, direitos de imagem e direitos autorais sobre os diversos pacotes de trabalhos produzidos ao longo do Contrato pertençam à EAF e sua sucessora, incluindo toda a documentação preparada e submetida aos órgãos e entidades envolvidas, informações solicitadas, pareceres, modelos de dados coletados e apresentados, bases de dados utilizadas, justificando os casos em que isto não se aplicar, parcial ou totalmente.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A Proponente deverá possuir política apropriada de proteção de dados em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e assegurar que toda a informação pessoal coletada seja devidamente tratada.

13. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

13.1. A análise da melhor proposta será feita considerando aspectos técnicos e de qualidade e aspectos financeiros.

13.2. A tomada de decisão pela melhor proposta será efetuada pela área de Compras da EAF, após análise de custos e respectiva negociação, e validação da proposta técnica pela área gestora da Contratante.

13.3. A EAF poderá optar pela contratação da empresa participante que, a seu exclusivo critério, apresentar a melhor proposta, que pode não ser necessariamente a de menor preço.

14. DATA PARA ENVIO DE DÚVIDAS SOBRE ESTÁ RFP:

Será definida pela área de Compras da EAF conforme e-mail de abertura e publicação da RFP.

	RFP – Request for Proposal	Página 10 de 10
	“Solicitação de Proposta”	Data 27/08/24

15. GESTOR DO CONTRATO

Nome: Sergio Kern – sergio.kern@eaf.org.br

16. COMPRADOR RESPONSÁVEL

Nome: Marco Albuquerque
 Celular: 55 11 91437-6771
 E-mail: marco.albuquerque@eaf.org.br

17. INDICAÇÃO DE CENTRO DE CUSTO PARA O PROCESSO

Centro de Custo para contabilizar o processo em referência: 34001-PAIS